



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI N° 1174

Autoriza repasse de índice salarial,
como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar o índice de 65.6107% (Sessenta e cinco ponto sessenta e um zero sete por cento) à todos os empregados municipais ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrária a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de setembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 23 de setembro de 1993.

Fernando José Pinto
FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

Lucy Lemos Vaz
LUCY LEMOS VAZ=SECRETÁRIA SUBSTITUTA=